

EDITAL N° 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED
TONANTINS/AM

A Prefeitura Municipal de TONANTINS/AM, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado(PSS)/SEMED-2025, nomeada através do Decreto n° 119-A de 16 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de TONANTINS/AM, conforme consta no Memorando N° 0003/2024, de 18 de Novembro de 2024 – SEMED, torna pública a abertura de **Inscrições no Período de 15 a 19 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o período letivo de 2025**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, de profissionais constantes do Quadro abaixo enunciado, sujeito ao Regime Jurídico Temporário, instituído pela **Lei Municipal n° 107, de 24 de abril de 2012**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o **artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas**, para o exercício de diversos Cargos: **Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor Indígena, Professor de Educação Especial, Professor de Educação de Jovens e Adulto Sede e Zona Rural Indígena e não-indígena e Monitor Escolar para as escolas de Tempo Integral** do município de Tonantins/AM.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** PSS/SEMED/2025, por Zona Urbana e Zona Rural Indígena e não indígena, será regido por este Edital e organizado e executado, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025.
- 1.2** As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Quadro de vagas por Zona Urbana, Zona Rural não Indígena e Zona Rural Indígena para a função de Professor e Pedagogo).
- 1.3** O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a **Zona Urbana, Zona Rural Indígena ou Zona Rural não indígena** em que deseja atuar, caso selecionado.
- 1.4** O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;
- 1.5** O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário.
- 1.6** Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Tonantins/AM
- 1.7** O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br] e no site da Soluções Consultoria <https://consultoriasolucoes.com> e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para consulta e impressão.
- 1.8** Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM e site da Soluções Consultoria <https://consultoriasolucoes.com>, Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, **Anexo I** deste Edital.

2 – DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2025 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	
PROFESSOR	REQUISITOS BÁSICOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	REQUISITOS BÁSICOS
Língua Portuguesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Matemática	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Geografia	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Educação Física	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
PROFESSOR INDÍGENA	
ETAPA DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou Pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
Ensino Fundamental Anos Iniciais	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º)	

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

<p>Linguagens</p> <p>Língua Portuguesa e conhecimentos tradicionais</p>	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM);</p> <p>c) Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
<p>Matemática</p> <p>Matemática e conhecimentos tradicionais</p>	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões - Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM);</p> <p>c) Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a) ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
<p>Ciências Humanas</p> <p>História e historiografia indígena</p>	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM);</p> <p>c) Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua</p>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

	comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas Geografia e contextos locais	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Geografia fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM);</p> <p>c) Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
Ciências Humanas Educação Física	<p>a) ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</p> <p>b) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF), ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM);</p> <p>c) Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.</p>
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ETAPA DE ENSINO	REQUISITOS
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e Histórico devidamente registrados de Conclusão em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Curso de Educação Especial com carga horária mínima de 360h, ou Diploma e histórico devidamente registrado de Conclusão de graduação em Educação Especial.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
ETAPA DE ENSINO	REQUISITOS
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
GRUPO DE APOIO TÉCNICO	
REQUISITOS BÁSICOS	
PEDAGOGO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC, com Especialização em Supervisão e Orientação Educacional; Administração e Orientação Educacional ou Apostilamento em

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

	Supervisão e Orientação Educacional.
Professor de Informática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologia Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à Distância ou Pós-graduação Lato sensu em Letramento Digital ou Stricto Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação. Ter domínio de ferramentas e aplicativos de informática, como editores de texto, planilhas, apresentações e navegadores de internet, Noções de segurança digital, redes e desenvolvimento web (dependendo da área de atuação).
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo ou superior em andamento, preferencialmente em Pedagogia ou áreas relacionadas à Educação; Boa comunicação, proatividade, paciência e habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes; Horário compatível com as necessidades da escola, podendo incluir turnos matutinos, vespertinos ou integrais. Idade mínima 18 anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **NÃO** haverá Taxa de Inscrição.

3.2 Será admitida a inscrição somente via internet.

3.3 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site <http://consultoriasolucoes.com>, no período de **07:00 horas do dia 15 de** até às **23:00 horas do dia 19 de janeiro de 2025** observado o horário oficial de Manaus.

3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6 O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação na Zona Urbana ou Zona Rural Indígena ou não-indígena, sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas, ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame.**

3.7 Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas e comunidades diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.

3.8 O candidato poderá realizar apenas uma (01) inscrição, de acordo com a sua formação/graduação que atenda o Requisito Básico deste Edital.

3.9 Verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de maior numeração. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, **via upload**, os documentos digitalizados no formato PDF organizados em único arquivo, conforme relacionados abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
- e) Certificado de Escolaridade do Curso com o requisito mínimo do cargo ao qual pleiteia a vaga;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Certidão/e ou Declaração do candidato de Exercício Laboral (Certidão de Tempo de Serviço) anterior, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos;
- h) Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1 deste edital;
- i) Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação, Professor de Ensino Regular;
- j) Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

- k) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
- l) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).
- 3.11** Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;
- 3.12** Após o envio dos documentos digitalizados, *via upload*, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos e certificar-se que o e-mail está correto e ativo;
- 3.13** O candidato receberá em seu e-mail a confirmação de inscrição no certame.
- 3.14** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item 3.10 deste edital.
- 3.15** Caso seja solicitado pela SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Central de Atendimento ao Candidato – CAC, pelo e-mail: **cac@consultoriasolucoes.com**, para confirmação da veracidade das informações.
- 3.16** O envio da documentação constante do item 3.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a SEMED/TNT não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.
- 3.17** O candidato que não encaminhar, *via upload*, a documentação constante do item 3.10 deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.18** Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.
- 3.19** A veracidade das informações nos documentos encaminhados, *via upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
- 3.20** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF em um único arquivo, no período e na forma prevista neste edital.
- 3.21** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio*, anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.22** Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, *via upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de escola, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.23** Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
- 3.24** Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município de Tonantins conforme a necessidade desta SEMED.
- 3.25** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para PSS/SEMED/2025.
- 3.26** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.
- 3.27** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.28** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.29** As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2025, como também a documentação enviada *via upload* será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegíveis ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.30** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
- 3.31** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2025 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.
- 3.32** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1- Ficam reservados 10% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física, os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2025**, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida;

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

4.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Atestado Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são Portadores, com expressa referência ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;

4.3- Na falta de Atestado Médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência, mesmo que declarada tal condição;

4.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral conforme Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 12.764 de 2012;

4.5-NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;

4.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.

4.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2025 consistirá em **inscrições, prova dissertativa (Redação) e análise dos documentos do candidato**, dividida em três fases:

5.1.1 A **Primeira Fase (Habilitação)** compreende o recebimento e exame dos documentos entregues pelo candidato, no ato da inscrição, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório**;

5.1.2 A **Segunda Fase** compreende a uma prova dissertativa (Redação), a fim de avaliar os conhecimentos específicos e atuais, em **caráter eliminatório**, conforme os itens 5.3.16 e 6.1;

5.1.3 A **Terceira Fase** compreende a análise dos documentos apresentados, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter classificatório**;

5.1.4 Somente participarão da segunda fase Prova Dissertativa (Redação) os candidatos considerados aptos na primeira fase (habilitação).

5.1.5 Serão considerados os títulos descritos abaixo, seguindo a pontuação máxima para classificação.

GRUPO DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área da Educação Básica, com carga horária mínima de 360 horas, sendo aceito até 1 título.	10 pontos	10 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área da Educação Básica.	15 pontos	15 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação Básica.	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de Formação continuada na área da Educação Básica, com carga horário mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 05 certificados)	25 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	5 (cinco) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		100 pontos

a. Cada documento será considerado uma única vez.

b. Será considerado para **comprovação dos títulos** o documento apresentado para comprovação **do requisito básico**.

c. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da confirmação de autenticidade do referido documento.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

d. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, bem como os cursos a nível de *latu sensu* e *strictu sensu*, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou revalidados por instituição brasileira.

5.2 QUANTO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO BÁSICO:

5.2.1 Para Ensino Médio, será considerado o Magistério na Modalidade Normal ou Magistério Indígena para os candidatos da áreas Indígenas, será mediante cópia frente e verso do Certificado ou Declaração de Conclusão expedida por instituição escolar devidamente reconhecida pelo MEC, bem como os itens descritos no quadro 2.1.

5.2.2 Para o curso de graduação, será mediante cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar devidamente autenticado;

5.2.3 Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;

5.2.4 Para o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;

5.2.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **item 2.1 deste edital**.

5.3 QUANTO À PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

5.3.1 - As **provas de redação serão realizadas no dia 02 de fevereiro de 2025**, na EMJRC-Escola Municipal José Raimundo da Costa, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas.

5.3.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 5.3.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.3 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.3.1, serão excluídos do certame.

5.3.4 - O candidato que deixar de exhibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.3.5 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão Organizadora.

5.3.6 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

5.3.7 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.3.6, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

5.3.8 - A prova de redação terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão Organizadora e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 5.3.1.

5.3.9 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão Organizadora e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.10 - A redação deverá conter, no mínimo vinte (20) e, no máximo, trinta (30) linhas de texto, exceto o título.

5.3.11 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

5.3.12 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

5.3.13 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

5.3.14 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5.3.15 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

5.3.16 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a cinquenta (50) pontos.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituirá a Comissão Examinadora para correção das provas dissertativas (Redação), composta por 5 membros.

6.2 - Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

a) Adequação temática (Conteúdo adequado ao tema da prova /contextualização) **(0 a 10 pontos);**

b) Estrutura (Gênero/tipo de texto e coesão): **(0 a 10 pontos);**

c) Organização superficial do texto (neste quesito se inclui: ortografia, sintaxe, pontuação, acentuação, elementos da estrutura formal): **(0 a 10 pontos);**

c) Expressão (Coerência e modalidade): **(0 a 20 pontos);**

d) Apresentação clara e objetiva dos elementos do texto dissertativo **(0 a 20 pontos);**

e) Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, desenvolvimento e conclusão) **(0 a 30 pontos).**

6.3 - No prazo de cinco (5) dias, a Comissão Examinadora deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação.

6.4 - Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da Soluções Consultoria <https://consultoriasolucoes.com>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

6.5 QUANTO AOS TÍTULOS:

6.5.1 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;

6.5.2 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;

6.5.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, autenticados;

6.5.4 Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.5.5 Para comprovação de conclusão do Curso de Graduação, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.5.6 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

6.5.7 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;

6.5.8 O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

6.5.9 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7. QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO, DEVERÁ SER FEITA DE UMA DAS SEGUINTE FORMAS EXIGIDAS ABAIXO:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

b) Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;

c) Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;

d) Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.

7.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

7.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

7.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

7.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.5 As Declarações citadas no item 7, letras “a” a “d” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

8. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação.

8.2 A pontuação atribuída resultará do somatório dos pontos do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor; os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

8.3 Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:

1º) Tiver maior idade;

2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

8.4 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2025.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Os candidatos classificados na primeira e segunda fases terão as suas informações analisadas de acordo com o Quadro de Pontuação do item 5.1.5, analisadas mediante aos documentos anexados no ato da Inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.

9.2 Não serão avaliados os documentos dos candidatos que não classificaram na habilitação do Requisito Básico.

9.3 Da Primeira Fase – será mediante a análise dos documentos anexados e transferidos na inscrição, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.

9.4 O candidato que não comprovar o Requisito Básico ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado inapto e automaticamente excluído PSS/SEMED/2025.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

- 9.5 Da segunda fase:** Os candidatos aprovados na Primeira fase (Habilitação) serão convocados para realizar a prova dissertativa (Redação) em local e data especificados no item 5.3.1 deste edital.
- 9.6 Da terceira fase:** Os candidatos aprovados na Primeira e segunda fase respectivamente terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, analisadas mediante os documentos encaminhados anexados, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.
- 9.7** Para fins de análise, **não** serão atribuídos pontos para:
- a) Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 7 e de seus subitens;
 - b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
 - c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
 - d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
 - g) Histórico Escolar;
 - h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
 - i) Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
 - j) Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
 - k) Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

9.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Realizar a inscrição e não anexar todos os documentos comprobatórios.
- b) Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

9.9 O Resultado Preliminar da análise documental divulgada no Diário Oficial dos municípios do Estado Amazonas diariomunicipalaam.org.br, e no site de <https://consultoriasolucoes.com>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Será permitido interpor recurso o candidato irredimido com o Resultado Preliminar da Análise Documental.
- 10.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.3** O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos no e-mail: **recursos@consultoriasolucoes.com**
- 10.4** A interposição de recurso será exclusivamente via Formulário constante no **Anexo III** enviado no e-mail: **recursos@consultoriasolucoes.com**
- 10.5** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
- 10.6** Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- 10.7** Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
- 10.8** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 04 (quatro) dias úteis.
- 10.9** O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.
- 10.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br, e site <https://consultoriasolucoes.com>, conforme Cronograma do **Anexo I**.
- 10.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 10.12** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.

11.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2025 será constituído da somatória dos pontos atribuídos na prova dissertativa e prova de títulos, tendo média ponderada dividida por 2, devendo atingir média mínima de 3,0.

11.3 O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 8 e seus subitens deste edital.

11.4 O resultado final dos candidatos classificados por **Zona Urbana, Zona Rural não Indígena ou Zona Rural indígena** pleiteados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br] e site <https://consultoriasolucoes.com> nas datas previstas no **Anexo I**.

11.5 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos PSS/SEMED/2025.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEMED/2025.

12.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período obedecendo ao que determina a Lei Municipal nº 107 de 24 de Abril de 2012.

12.3 Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista;

f) Não ter sido aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

i) Cumprir as determinações deste edital;

j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

k) Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;

l) **Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.**

14. DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2025 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

14.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:

a) Registro Geral - RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);

e) Certificado Militar (para homens);

f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

g) Comprovante de Residência (**Energia, telefone ou declaração de vida residência**);

h) Diploma e Histórico Escolar;

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

- i)** Extrato da Conta Corrente;
- j)** 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k)** Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista); Obs.: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.

14.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

14.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial do cargo pleiteado de acordo com a Classe A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO (PROFESSOR E PEDAGOGO)		
Classe A	Carga horária Máxima	Remuneração
Licenciatura Plena/Áreas Afins	20 horas	2.290,28
Monitor Escolar	20 horas	1.518,00

15. DA LOTAÇÃO

15.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação (Semed), sob pena de decadência do direito à vaga.

15.2 O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em consideração a existência de vagas na etapa, modalidade, componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.

15.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ ou titulação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Secretaria e Prefeitura e nas redes sociais oficiais a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/2025.

16.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.

16.3 Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2025, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora PSS/SEMED/2025 nos canais oficiais disponibilizados neste edital.

16.4 Perderão os direitos decorrentes PSS/SEMED/2025 o candidato que:

- a)** Não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c)** Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d)** Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;

16.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes PSS/SEMED/2025.

16.7 Os candidatos classificados no Resultado Final PSS/SEMED/2025 serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, à ordem de classificação.

16.8 A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os documentos pertinentes do PSS/SEMED/2025, a contar da data do seu encerramento.

16.9 Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

- 16.10** A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
- 16.11** A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
- 16.12** Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
- 16.13** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 12.2**.
- 16.14** A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- 16.15** Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2025 e a rigorosa ordem de classificação.
- 16.16** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.17** Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à SEMED, localizada na rua: Rua São Francisco - Praça de Alimentação S/N, Centro, CEP: 69.685-000.
- 16.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.
- 16.19** As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelos meios de comunicação pública, como: no endereço eletrônico e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas <https://diariomunicipalaam.org.br>.
- 16.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2025.

Tonantins-AM, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025- GPMTNT

ALCIONE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025 - GPMTNT